04 01 2022

## PORTARIA N.º 001/2022

**Nomeia o(a) Sr(a). HELDER SEBASTIÃO SANTOS no cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a).**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Vereador Eldir José Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Municipal nº 3.597, de 15 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), o(a) Sr(a). Helder Sebastião Santos, portador(a) da cédula de identidade de n.º MG-15.245.255 e inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 094.728.096-00, residente e domiciliado(a) no Município de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Dirceu Lopes, nº 123, Ap. 301, Centro, com Símbolo de Vencimento CC-IV conforme Lei Municipal n.º 3.597/2021.

Art. 2º - Ao(À) Assessor(a) Jurídico(a) compete-lhe:

1. Minutar Anteprojetos e Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos, quando solicitados;
2. Assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e especiais em assuntos de natureza jurídica;
3. Prestar assessoria jurídica aos órgãos da Câmara dos Vereadores, observando as orientações legais, doutrinárias e jurisprudenciais dominantes no Direito;
4. Emitir Parecer, de caráter administrativo, sobre proposições legislativas, procedimentos administrativos de compra e demais questionamentos de caráter jurídico, bem como em matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora, por solicitação da Direção Geral ou da Procuradoria;

5. Elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara dos Vereadores; assessorar as Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando for o caso;

6. Instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos;

7. organizar a coleta de subsídios jurídicos para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como dos demais assuntos de interesse para as atividades da Câmara;

8. auxiliar a organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com o trabalho das comissões e plenário;

9. proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídio para o processo de deliberação;

10. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 04 (quatro) de janeiro de 2022.

Art. 4.º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, 04 de janeiro de 2022.

**Eldir José Batista**
PRESIDENTE

04 01 2022